



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 853/035/2005 de 15/06/2005

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A APP DA ESCOLA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA MADRE BENVENUTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APP – Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Educação Básica Madre Benvenuta, da sede do Município, objetivando a cessão de três microcomputadores a esta entidade.

Art. 2º. Os equipamentos a serem cedidos permanecerão no patrimônio da Prefeitura Municipal de São João do Oeste e destinam-se exclusivamente para a prática da informática e acesso a internet pelos alunos.


Art. 3º. A entidade conveniada assume a responsabilidade de preservar os equipamentos cedidos e a disponibilizá-los para eventuais vistorias por parte do setor de patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Os equipamentos deverão ser imediatamente devolvidos assim que a Entidade não houver mais necessidade de uso dos mesmos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de junho de 2005.


ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

